

**D.R. DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Convenção Colectiva de Trabalho n.º 24/2008 de 29 de Abril de 2008**

**CCT entre a Câmara de Comércio de Angra do Heroísmo e o Sind. dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria e Comércio de Carnes) – Alteração salarial e outras.**

O CCT celebrado entre a Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo (Sector de Indústria e Comércio de Carnes), publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 20, de 17 de Julho de 2003, com a alteração publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 63, de 14 de Setembro de 2007, é alterado pela presente revisão, passando a ter a seguinte redacção:

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Vigência**

1 - O presente contrato colectivo de trabalho produzirá efeitos a partir da sua publicação no *Jornal Oficial* e vigorará pelo período de 12 meses, considerando-se renovado automaticamente por igual período de tempo, enquanto não for substituído por outro, nos termos da legislação em vigor.

2 - As tabelas salariais produzirão efeitos a partir de 1 de Julho de 2008, assim como as demais cláusulas de expressão pecuniária.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Diuturnidades**

Os trabalhadores têm direito a uma diuturnidade no valor de €: 4,33 por cada cinco anos de permanência na respectiva categoria profissional, ao serviço da mesma entidade patronal, até ao limite de cinco diuturnidades.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**Abono para falhas**

Os trabalhadores que exerçam funções de pagamento e/ou recebimento, têm direito a um abono para falhas no valor de €: 11,50 enquanto no exercício efectivo daquelas funções.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

**Deslocações**

1 - .....

2 - Sempre que o trabalhador tenha de se deslocar em automóvel próprio ao serviço da entidade patronal, esta pagar-lhe-á um subsídio de transporte correspondente a €: 0,43, por cada quilómetro percorrido.

**Anexo II**

### Tabela de Remunerações Mínimas

| Grupos | Categorias Profissionais  | Remunerações |
|--------|---|--------------|
| I      | Técnico   | €: 799,50    |
| II     | Encarregado   | €: 780,70    |
| III    | Encarregado-Magarefes, Cortadores de Carnes. Salsicheiros e Trabalhadores Similares   | €: 456,60    |
| IV     | Magarefe<br>Cortador de Carnes Verdes (Talhante de 1. <sup>a</sup> )<br>Salsicheiro de 1. <sup>a</sup><br>Tripeiro<br>Estufeiro | €: 450,50    |
| V      | Cortador de Carnes Verdes (Talhante de 2. <sup>a</sup> )<br>Salsicheiro de 2. <sup>a</sup>                                      | €: 447,30    |
| VI     | Ajudante do 2.º Ano<br>Trabalhador Indiferenciado   | €: 447,30    |
| VII    | Ajudante do 1.º ano<br>Aprendiz   | €: 447,30    |
| VIII   | Aprendiz (1 ano/6 meses)  | €: 358,00    |

O presente Contrato Colectivo de Trabalho abrange 14 empregadores e 26 trabalhadores.

Angra do Heroísmo, 06 de Fevereiro de 2008. Pela Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo, *António Fernando Almeida Silva* e *Luís Manuel Aguiar Correia Tomáz*, mandatários. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias de Alimentação e Bebidas de Angra do Heroísmo, *Manuel Oliveira Rodrigues* e *Francisco Paulo Silva Borges*, dirigentes.

Entrado em 15 de Fevereiro de 2008.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional – Direcção de Serviços do Trabalho, em 17 de Abril de 2008, com o n.º 15, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho.